DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2020, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CE - CAU/PR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n.°179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, **DIVULGA:**

1. **EXTRATO DE DENÚNCIAS INADMITIDAS** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR).

Nº da Denúncia: **Denunciante:**	024 MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES
Denunciado:	CHAPA 01
Assunto da Denúncia:	Violação ao art. 37, § 1º da Constituição Federal e ao art. 28, da Resolução Eleitoral nº 179, de 22 de agosto de 2019.
Motivo da inadmissão: Verificou-se que os fatos relatados não configuram as infrações previstas no artigo 28 e seus incisos, em razão de referidas "*lives*" terem sido realizadas fora do período eleitoral.	

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. N° 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Nº da Denúncia: **Denunciante:**	040 MARGARETH ZIOLLA MENEZES
Denunciado:	CHAPA 02
Assunto da Denúncia:	Violação aos arts 22 e 23 da Resolução Eleitoral nº 179, de 22 de agosto de 2019.
Motivo da inadmissão: Após análise dos fatos foi constatado a **ausência** de provas da **autoria** da divulgação de suposta "FAKE NEWS".	

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. N° 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Mário Barbosa da Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/PR